



# Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio

Fundada em 1959-CNPJ 44.932.846/0001-35

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110  
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3  
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75  
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81  
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

## NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo sob Portaria Procedimento Administrativo nº 001/2020.

A Senhora;

Maria Elisângela Elias – Chefe de Departamento Pessoal (Santa Casa – Pres. Epitácio – SP)

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo por meio da Portaria Administrativa nº 001/2020, de 01 de Setembro de 2020, publicada no Site Oficial da Santa Casa de Presidente Epitácio- SP, através do sítio [www.santacasape.com.br](http://www.santacasape.com.br), **COMUNICO** a Instauração do Processo Administrativo através de Portaria nº 001/2020, afim de apurar as irregularidades apontadas pela Procuradoria do Trabalho, por ocasião do relatório de servidor de 01/10/2019 a 31/10/2019 Inquérito Civil 000013.2007.15.005/1-61 da Procuradoria do Trabalho de Presidente Prudente, instaurado para acompanhamento do cumprimento de TAC, como é de Vosso conhecimento, considerando-se V. S<sup>a</sup> NOTIFICADA, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo art. 156 da Lei nº 8.112/90, podendo arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos. Para tanto, solicitamos que, no prazo de 10 dias úteis, a partir da data do recebimento, V.S<sup>a</sup>, nos apresente documento elucidativo, justificando os apontamentos levantados pelo Ministério Público do Trabalho e Relatório emitido pela Empresa **PRUDENTEC** – Soluções de Ponto e Acesso – ME, na questão que acima se descreve.

.....  
MARCIRIO AGUSTINHO VERA ROLIM  
Presidente Comissão Interventora

Ciente.

  
Em 28/09/2020



# Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio

Fundada em 1959-CNPJ 44.932.846/0001-35

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110  
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3  
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75  
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81  
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

## INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria de Instauração n.º 001 /2020

**ASSUNTO:** Monitoramento para adequação e correção do registro eletrônico de ponto, jornada contratual e cumprimento de jornada e intervalos dos empregados e colaboradores aos termos do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho (MPT)

CONSIDERANDO que esta Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio firmou em 30/08/2008 Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta (TAC) com o Ministério Público do Trabalho (MPT), via do qual se comprometeu, dentre outras obrigações, a consignar de modo fiel em registro mecânico, manual ou outro sistema eletrônico, os horários de entrada, saída e período de repouso efetivamente praticados pelos empregados (item 2.4), bem como a conceder a todos os trabalhadores o intervalo intrajornada e o intervalo interjornada (item 2.7);

CONSIDERANDO que em razão de notícia enviada ao MPT acerca de suposto descumprimento das referidas obrigações foi reativado o Inquérito Civil 000013.2007.15.005/1-61 da Procuradoria do Trabalho de Presidente Prudente, instaurado para acompanhamento do cumprimento do TAC em questão;

CONSIDERANDO que no bojo do referido Inquérito Civil o MPT apurou violações de descumprimento do TAC atinentes aos seus itens 2.4 e 2.7, isto é, erros nas marcações/anotações de jornada, descumprimento dos intervalos interjornada, mínimo e máximo e, com isso, pretendeu a imposição de multa de R\$ 73.000,00, bem como a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta





# Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio

Fundada em 1959-CNPJ 44.932.846/0001-35

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110  
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3  
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75  
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81  
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

Aditivo para acrescentar duas obrigações consistentes na (I) não prorrogação injustificada de jornada de trabalho, de 08 horas diárias, além do limite de 02 horas extras ao dia, bem como de (II) não exigir e/ou permitir a realização de horas extras diárias, relativamente aos empregados que realizam jornada de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso;

CONSIDERANDO que após justificativas prestadas nos autos do IC nº 000013.2007.15.005/1-61 designou-se e realizou-se, aos 18/08/2020, via videoconferência, audiência administrativa entre representantes desta Santa Casa e seus advogados e o Procurador do Trabalho. Dr. Antônio Pereira Nascimento Júnior, a qual redundou na seguinte composição, aceita por todos: assinatura de TAC aditivo para assunção, doravante, de duas obrigações consistentes na (I) não prorrogação injustificada de jornada de trabalho, de 08 horas diárias, além do limite de 02 horas extras ao dia, bem como de (II) não exigir e/ou permitir a realização de horas extras diárias, relativamente aos empregados que realizam jornada de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso, cujo descumprimento será sancionado com multa de R\$ 1.000,00 por cada item descumprido e mais multa de R\$ 300,00 por trabalhador prejudicado até efetiva regularização; suspensão do procedimento por 90 (noventa) dias, contados da audiência, sem aplicação da multa calculada (R\$ 73.000,00) para correção e adequação da Santa Casa de Presidente Epitácio quanto aos descumprimentos apontados pelo MPT em relatório de servidor de 01/10/2019 a 31/10/2019 (falha na anotação de jornada e descumprimento de intervalo interjornada, mínimo e máximo);

CONSIDERANDO que a proposta acima referida foi aceita pelos representantes da Santa Casa (Srs. Miguéias Alves de Oliveira e Bruno Cesar dos Santos) e o TAC aditivo assinado e protocolado, assumindo-se as novações obrigações;

CONSIDERANDO que ao cabo do prazo de suspensão concedido pelo MPT, aquela Procuradoria procederá à nova fiscalização, com remessa dos documentos e dados relativos ao registro eletrônico de ponto (REP) e jornada no período, e, sendo caso de novo descumprimento



# Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio

Fundada em 1959-CNPJ 44.932.846/0001-35

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110  
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3  
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75  
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81  
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

aplicará a multa anterior na sua integralidade (R\$ 73.000,00), acrescida ainda de eventuais novas multas por novos descumprimentos no interstício, inclusive aquelas fixadas no TAC aditivo;

CONSIDERANDO o elevado valor das multas em perspectivas e do impacto econômico-financeiro que tais descumprimentos podem impor à Santa Casa, bem como aos prejuízos laborais que isto também implica;

CONSIDERANDO a estrita necessidade de adequação e correção do sistema de registro de ponto e cumprimento fiel de jornada pelos empregados no prazo concedido pelo MPT, o que deve envolver a administração desta Santa Casa, a respectiva comissão interventora, seu departamento de recursos humanos e as empresas terceirizadas que prestam suporte quanto ao registro de ponto e jornada;

CONSIDERANDO que o setor de recursos humanos e dos demais encarregados quanto à alimentação do sistema de registro de ponto e jornada devem prestar justificativas quanto aos descumprimentos apontados pelo MPT;

## Resolve-se

1. Determinar a instauração de **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** destinado a inquirir, acompanhar e efetivar a completa adequação dos sistemas de registro de ponto e jornada desta Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio para cumprir integralmente as obrigações assumidas no TAC principal e aditivo firmados com o MPT e corrigir as irregularidades apontadas por aquela Procuradoria do Trabalho por ocasião do relatório de servidor de 01/10/2019 a 31/10/2019, tudo de modo imediato, observado o prazo de suspensão fixado na audiência de 18/08/2020;
2. Designar Comissão de Processo Administrativo, a ser composta pelos Senhores **Marcirio Agostinho Vera Rolim** – Presidente da Comissão, **Bruno César dos Santos** – 1º Tesoureiro, **Laerte Carlos Magozzo** – Membro da Comissão e **Miguéias Alves de Oliveira** – Administrador, para acompanhar os trabalhos;





# Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio

Fundada em 1959-CNPJ 44.932.846/0001-35

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110  
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3  
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75  
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81  
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

3. Realizar reuniões com os setores competentes para alimentação e controle do registro de ponto, anotação de jornada e cumprimento de jornada para apurar irregularidades e eventuais responsabilidades e erros;

Contatar a empresa que fornece suporte ao registro de ponto e jornada para aponte irregularidades em tais sistemas, à luz do apurado pelo MPT, e forneça subsídios para correção, inclusive, sendo o caso, com a aquisição de novos aparelhos de hardware e programas de software;

4. Juntar ao procedimento todos os documentos, relatórios, atas e tudo o mais que se fizer necessário à condução do trabalho, determinando, desde já, que sejam acostados cópias do TAC original firmado com o MPT, seu aditivo, o relatório de servidor do MPT e a ata da última audiência realizada.

Registre-se e autue-se.

Presidente Epitácio, 09 de Setembro de 201

  
MARCIRIO AGUSTINHO VERA ROLIM  
INTERVENTOR

  
BRUNO CÉSAR DOS SANTOS  
1º TESOUREIRO

  
MIGUÉIAS ALVES DE OLIVEIRA  
ADMINISTRADOR



# Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio

Fundada em 1959-CNPJ 44.932.846/0001-35

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110  
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3  
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75  
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81  
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

## ATA DE INSTALAÇÃO

Ao Nono dia do mês de Setembro de dois mil e vinte, nas dependências da Santa Casa de Presidente Epitácio - SP, na sala da Administração, destinada à Comissão do Processo Administrativo Referente a Portaria nº 001/2020, publicada no site oficial da Santa Casa, através do sítio santacasape.com.br, presentes os membros **Marcirio Agostinho Vera Rolim** – Presidente da Comissão, **Bruno César dos Santos** – 1º Tesoureiro, **LAERTE CARLOS MAGOZZO** – Membro da Comissão e **Miguéias Alves de Oliveira** – Administrador, procedeu-se o início da instalação dos trabalhos relacionados à apuração dos fatos mencionados na supramencionada Portaria, **DELIBERANDO-SE** preliminarmente por:

- a) Examinar os documentos, notificações e informações encaminhados pelo Ministério do Trabalho;
- b) Solicitar junto ao Setor Competente, devolutiva quanto aos apontamentos advindos do Ministério do Trabalho;
- c) Arrolar todas as testemunhas que esta Comissão entender necessárias.

Presidente Epitácio, 09 de Setembro de 2020.



Vanessa Paris Pironi Pres. Prudente - ME  
R: Fernão Dias, l.056 Jd.Paulista - Presidente Prudente - SP  
C.N.P.J: 04.797.354/0001-60 I.E. 562.164.517-112  
Fone: (18) 3222.9248

À

25.08.20

**Santa Casa de Pres. Epitácio**

**A/C: Sr. Miqueias - Administração**

**Ref: Notificação Sistema de Ponto**

Problemas encontrados Sobre Jornada Contratual e eros.

- Alguns Funcionários estavam com horários das jornadas incorretos, ou seja, estavam cadastrados num horário e fazendo outro, Não era mostrado os calculos.  
- As Configurações de Extras também não estavam corretas.  
Dessa maneira Inviabilizando a visualização dos calculos diários, por isso os erros.

- Foram encontrados também funcionários com dois números de PIS, um cadastrado no sistema de ponto e outro no sistema Oficial do Governo.

Também tem funcionários que faltam justificativas pelas faltas de batidas e com isso calculos efetuados erradamente.

- Necessário acompanhamento diário do ponto dos funcionários, só assim pode-se ter um ponto sempre correto e atualizado, resolvendo as ocorrências logo que acontecem, fazendo as alterações pertinentes

Foi verificado todos os funcionários e, tem casos com horas extras que o fisco pode conferir com o holerith pra ver se foi pago.

OBS: Foi corrigido apenas o mês de Outubro/19.

- Os arquivos de Fonte de dados Tratados e o de Controle de Jornadas foram gerados.

O serviço foi efetuado no dia 21.08.2020

**Atenciosamente**

Valdinei de Paula Representante Sistema Ponto Secullum